

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$ 00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa...	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países	2 600\$00	1 800\$00

AVULSO: Por cada página 4\$00

Os períodos de assinaturas centram-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMARIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

Decreto Presidencial n.º 1/90

Nomeia o conselheiro de Embaixada Alírio Vicente Silva, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República Popular de Angola.

CHEFIA DO GOVERNO:

Rectificações:

Ao Decreto n.º 87/89, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 46/89, de 24 de Novembro.

Ao Decreto n.º 87/89, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 48/89, de 7 de Dezembro.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 1/90

de 13 de Janeiro

Usando da faculdade conferida pela alínea j) do artigo 68.º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único. É nomeado o Conselheiro de Embaixada Alírio Vicente Silva para, em comissão de serviço, exercer as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário de Cabo Verde na República Popular de Angola.

Publique-se.

Presidência da República, 6 de Janeiro de 1990. — O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria-Geral do Governo

Rectificações

Por ter saído inexacto, rectifica-se nos termos seguintes o Decreto n.º 87/89, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 46/89, de 24 de Novembro:

No preâmbulo — 3.º parágrafo:

Onde se lê:

...operadores convenientemente apetrechado...

Deve-se ler:

...operadores convenientemente apetrechados...

No artigo 2.º, n.º 2.

Onde se lê:

d) Estar a participar...

Deve-se ler:

d) Estar a parte...

No artigo 23.º — epígrafe:

Onde se lê:

Instrução dos requerimentos para a concessão de autorização a empresa caboverdiana.

Deve-se ler:

Instrução dos requerimentos para a concessão de autorizações a empresas caboverdianas.

No artigo 23.º, n.º 1:

Onde se lê:

a) ... escritório do representante;

Deve-se ler:

a) ... escritório do requerente;

No artigo 30.º:

Onde se lê:

2. ... cordenar todos os trabalhos que se incluam ...

Deve-se ler:

2. ... coordenar todos os trabalhos que se incluam ...

No artigo 42.º, n.º 2:

Onde se lê:

número dois anos subsequentes ... Comissão ocorrência ...

Deve-se ler:

... número nos dois anos subsequentes ... Comissão da ocorrência ...

No artigo 43.º, n.º 2:

Onde se lê:

... não inferior a 90 dias ...

Deve-se ler:

... não inferior a 30 nem superior a 90 dias ...

No artigo 44.º:

Onde se lê:

1. b) ... não regularizarem ...

c) ... ou tacticamente ...

4. ... por período adquado ...

5. ... encontre nos termos ...

6. ... a empresa incorre ...

Deve-se ler:

1. b) ... não regularizem ...

c) ... ou tácitamente ...

4. ... por período julgado adequado ...

5. ... encontre sustada nos termos ...

6. ... a empresa incorrer ...

No artigo 45.º:

Onde se lê:

4. ... detentora de uma autorização.

Deve-se ler:

4. ... detentora de uma dada autorização ...

No artigo 49.º.

Onde se lê:

3. ... às sedes escritórios ...

Deve-se ler:

3. ... às sedes ou escritórios ...

No artigo 51.º:

Onde se lê:

1. ... permanente actualizado ...

h) ... obras públicas pelas entidades licenciadoras ...

Deve-se ler:

1. ... permanentemente actualizado...

h) ... obras públicas e pelas entidades licenciadoras ...

No artigo 52.º.

Onde se lê:

Actas da Comissão sujeitos à publicação.

Deve-se ler:

Actos da Comissão sujeitos a publicação.

No artigo 54.º n.º 3.

Onde se lê:

... a caducidade dos alvarás.

Deve-se ler:

... a caducidade imediata dos alvarás.

Por ter saído inexacto, retifica-se nos termos seguintes o Decreto n.º 94/89, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 48/89, de 7 de Dezembro:

Onde se lê:

Decreto n.º 93/89.

Deve-se ler:

Decreto n.º 94/89.

Secretaria-Geral do Governo, na Praia, 19 de Dezembro de 1989. — A Secretária-Geral do Governo, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Outubro de 1989:

Floripes Sousa Soares, técnica de 3.ª classe, do Centro de Desenvolvimento Pecuário — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º

e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, a fim de frequentar um estágio de «Bromatologia», por um período de 2 meses e meio, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1989).

António Filomeno Ferreira Silva, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto nos artigos 1.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, a fim de frequentar um Curso Internacional de Hidrologia Operativa, no período que decorre de 15 de Outubro a 15 de Dezembro de 1989, com efeitos a partir da data de embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Novembro de 1989).

De 19 de Novembro:

Ana Alves Ribeiro — nomeada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1989).

De 11 de Dezembro:

Lívio Fernandes Lopes, 1.º oficial, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 6 meses, a fim de frequentar um estágio no domínio diplomático e consular, no Centro de Formação Diplomática e Consular em Portugal, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Dezembro de 1989).

Maria Alexandrina Mendes Martins, técnica de 2.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 24 dias, a fim de frequentar um estágio no domínio de Gestão e Manutenção de Computadores em Niamey Níger, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no subsídio atribuído ao INIA, código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1989).

Lourenço Henrique da Fonseca, técnico de 3.ª classe, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, por um período de 24 dias, a fim de frequentar um estágio no domínio de Gestão e Manutenção de Computadores, em Niamey Níger, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento no subsídio atribuído ao INIA, código 38.1. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Dezembro de 1989).

De 4 de Janeiro de 1990:

Dá por finda a comissão de serviço do director de Finanças de 3.ª classe, Orlando Fernandes Silva Semedo, nas funções que vem exercendo na Secretaria de Estado da Administração Pública.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 9 de Janeiro de 1990).

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 2 de Novembro de 1989:

José Luís Varela Marques, oficial de diligências de 1.ª classe, definitivo, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, habilitado com o Curso de Ajudantes de Escrivão — nomeado, para desempenhar, definitivamente, o cargo de ajudante de escrivão de Direito de 2.ª classe, do mesmo quadro, nos termos do artigo 9.º do Estatuto dos Oficiais de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/89, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, continuando colocado na Procuradoria-Geral da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de Janeiro de 1990).

De 8 de Dezembro:

Ana Tereza Veiga Tavares Moreira — nomeada, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no 2.º Juízo Criminal do Tribunal Regional de 1.ª Classe da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 5 de Dezembro de 1989:

João Baptista dos Santos, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, do quadro do Serviço Meteorológico Nacional — exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Dezembro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 30 de Setembro de 1989:

Franklim Rocha Fernandes, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado, do referido cargo, a seu pedido, com efeitos a partir da data do respectivo despacho. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1989).

De 9 de Novembro:

Olavo Teixeira Mendes, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 26 de Novembro de 1989.

De 25:

Teodoro Varela Monteiro, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — exonerado a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 1989.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Novembro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro do Plano e da Cooperação:

De 27 de Outubro de 1989:

Antero Alberto Lopes Barbosa, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Planeamento e Assessor do Ministro do Plano e da Cooperação — exonerado dos referidos cargos a seu pedido, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 1989.

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 7 de Dezembro de 1989:

Carlos Alberto Rendall Neves, chefe de secção definitivo, do Instituto Nacional das Cooperativas — concedida, nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, a licença ilimitada, com efeitos a partir de 21 de Novembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 20 de Dezembro de 1989).

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 10 de Agosto de 1989:

Maria Teresa David nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Ludgero Lima».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1989).

Filomena Maria Oliveira Neves Andrade — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, da Escola do Magistério Primário «Instituto Pedagógico».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 42.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 14 de Dezembro de 1989).

Pedro António Miranda Semedo — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1989).

Filomena de Fátima Ramos Lima Monteiro — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar do Fogo — S. Felipe.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1989).

De 22:

Domingas da Moura Moreira, revalidado o contrato da prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de posto Escolar, de 3.ª classe, com colocação na Escola n.º 14 de Chã de Tanque, Concelho de Santa Catarina.

De 26:

É autorizado continuar em exercício durante os meses de Agosto e Setembro do ano de 1989, a fim de ajudar a Instituição abaixo designado a preparar o ano lectivo de 1989/90, o seguinte docente eventual:

Sub-delegação de Santa Cruz:

José Nelson Varela Correia e Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 22 de Setembro:

Manuel Moreira Fernandes, contratado, para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe letra (I) do Liceu de Santa Catarina, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na do dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 7 de Outubro:

Fausto Amarílio do Rosário — nomeado, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a Portaria n.º 53/88, de 17 de Dezembro, para exercer em comissão de serviço, o cargo de delegado do Ministério da Educação na Ilha do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1989).

De 4 de Novembro:

Gracinda Mendes de Carvalho — nomeada, nos termos do artigo 1.º, do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/89, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriptorário-dactilógrafo de 2.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Rui Manuel Gomes Miranda — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de contínuo, da Escola do Ensino Básico Complementar da Brava.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ana Filomena Lopes Gonçalves — nomeada, nos termos do artigo 1.º, do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Escola Preparatória «Jorge Barbosa»:

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1989).

Maria Rosa da Veiga Barbosa, professora de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira — colocada em comissão de serviço para leccionar junto das Comunidades Cabo-verdianas, residentes em Portugal, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 127/87, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do citado diploma.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 8:

Iolanda Augusta Vieira Ramos Canuto, professora de biologia do quadro do Liceu «Ludgero Lima», na situação de licença ilimitada — reintegrada nas suas funções, com efeitos a partir do ano escolar de 1989/90, nos termos do artigo 258.º do Estatuto do Funcionalismo

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 13:

Silvestre Lima Andrade — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de guarda nocturno da Escola Industrial e Comercial do Mindelo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 40.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1989).

De 21:

Risolita Paula Soares dos Santos — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente da Sub-delegação Escolar de Santa Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 13.ª, sub-divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1989).

De 22:

Maria da Luz Melício Silva, contratada para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I), com colocação no Liceu «Ludgero Lima» — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 7 de Dezembro:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro — são contratados para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de posto escolar, de 3.ª classe, com colocação nas Escolas dos concelhos infra-adscritos, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 1989.

Concelho de Porto Novo:

Victorino Cardoso — Escola n.º 27, do Tarrafal;
Alcides Santos Alves Tavares — Escola n.º 27, do Tarrafal;

Tomé Gonçalves Barros — Escola n.º 27, do Tarrafal;
Rosa Fernandes de Pina — Escola n.º 10, da Ribeira dos Bodes;

Ernestina Teixeira Rodrigues — Escola n.º 10, da Ribeira dos Bodes;

António Fernandes dos Santos Teixeira — Escola n.º 22, de Chã de Norte;

Manuel António Pina Tavares — Escola n.º 12, de Chã de Norte;

João Pedro Miranda Teixeira Mendes — Escola n.º 25, «Manuel Lopes»;

Carlos Alberto Mendes Cardoso — Escola n.º 8, de Curral das Lanças;

Maria do Livramento Dias Cruz — Escola n.º 11, de Lagoa;

Maria do Livramento Andrade da Cruz Alves — Escola n.º 2, de Lombo de Figueiras;

José Santos Fonseca — Escola n.º, de Curral das Vacas;
Manuel da Luz Sousa Andrade — Escola n.º 2, de Lombo das Figueiras;

Margarida Vaz Cardoso — Escola n.º 13, de Curral das Vacas.

Concelho do Paúl:

Anica Alves Dias — Escola n.º 8, de Penedo;
Benilde de Andrade Centeio — Escola n.º 8, de Penedo;

Anita Lopes — Escola n.º 10, de Aguada;
Maria Conceição Rosa de Pina Correia Fernandes — Escola n.º 10, de Aguada;

Eudo Mendes Andrade — Escola n.º 4, de St.ª Isabel;
Xisto Lopes — Escola n.º 9, de Fajã de Janela;
José Vaz Andrade — Escola n.º 13, de Pêro Dias;
Nelson Alcântara de Sousa Rosário — Escola n.º 5, de Passagem.

Concelho do Fogo:

Irlanda Conceição Pina Correia — Escola n.º 35, de Atalaia;

João Carlos Barbosa Vicente — Escola n.º 17, de Paím;

Josefina Lopes Galvão — Escola n.º 23, de Roçada;
José Isidoro Teixeira Gomes — Escola n.º 23, de Roçada;

José Cardoso Barbosa Vicente — Escola n.º 17, de Patim.

Concelho de Santa Cruz:

João Gomes Pereira — Escola n.º 4, de Chã da Silva;
Isabel Maria Ramos dos Santos — Escola n.º 1, da Vila.

Concelho de S. Nicolau:

Orlando da Costa Vieira Gonçalves — Escola n.º 1, da Vila.

Concelho da Ribeira Grande:

José Manuel Pina Silva — Escola n.º 36, de Figueiral;
Manuel Vieira Andrade — Escola n.º 35, de Ribeira Alta;
Carlos Manuel Santos Chicha — Escola n.º 36, de Figueiral;
Maria Teresa Monteiro — Escola n.º 31, de Chã de Igreja;
Maria José Lopes Silva — Escola n.º 28, de Cabeçadas;
Severino Delgado Alves — Escola n.º 31, de Adriene;
Adélia Rocha da Costa Neves — Escola n.º 31, de Adriene;
Manuel Nascimento Mota — Escola n.º 30, de Manta Velha;
Angelina Santos da Luz — Escola n.º 30, de Manta Velha;
Jorge do Rosário Paris — Escola n.º 35, de Ribeira Alta;
António Pedro Rodrigues Neves — Escola n.º 17, de Figueiras;
Maria da Conceição Monteiro Gomes — Escola n.º 17, de Figueiras.

Concelho do Sal:

Júlia Vieira — Escola n.º 1, dos Espargos;
Adelina Rodrigues Ramos — Escola n.º 2, de Santa Maria;
Nilza Ramos Soares — Escola n.º 2, de Santa Maria;
António Nicolau Ramos Cruz — Escola n.º 2, de Santa Maria;

A despesa tem cabimento do dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Júlio César Vera Cruz Martins Morais, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra (I), com colocação no Liceu «Ludgero Lima» — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, e 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Pedro António Mendes Silva, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, le-

tra (I) com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, indo substituir, Simão da Cruz Gonçalves, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 19.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Lúcia Maria dos Santos Monteiro e Gracinda Margarida Monteiro, contratadas para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I» com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, indo substituir, respectivamente, Alcindo Júlio Soares e Celso Alves Monteiro, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea b) do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro — são revalidados os contratos de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1989/90, com colocação nas Escolas dos concelhos a seguir indicados com efeitos a partir de 2 de Outubro de 1989, aos seguintes professores de posto escolares de 3.ª classe.

Concelho de Santa Catarina:

Maria Alda Fernandes da Moura — Escola n.º 1, da vila de Assomada.

Maria do Carmo Borges Marcarenhas — Escola n.º 1, da vila de Assomada.

Concelho do Paúl:

António Neves dos Santos — Escola n.º 1, Estância de Pedra.

Margarida Silvestre de Jesus — Escola n.º 8, Penedo de Janela.

Maria do Espírito Santo Paris — Escola 6, C. da Ribeira.

Concelho da Brava:

Lucília Gomes — Escola n.º 3, Furna.

Concelho do Sal:

Elisa Joana Lima Brito — Escola n.º 2.

Maria da Luz Fortes — Escola n.º 1.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Antónia Monteiro Gomes, contratada para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Sal — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a

alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, indo substituir Virgílio Daniel Silva, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 32.ª código 1.2 do orçamento vigente.

Bruno Tavares Moreno, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe letra «I», com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 31.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Bubacar Fofona, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «G», com colocação no Liceu de Santa Catarina — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, indo substituir Cecília Barros, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Armindo Manuel Soares, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1989/90, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», com colocação na Escola Industrial e Comercial do Mindelo — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 13 de Novembro de 1989.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 40.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, são contratados os indivíduos a seguir designados, para durante o ano lectivo de 1989/90, exercer o cargo docente na categoria de professor de posto escolar de 3.ª classe, com colocação na Direcção-Geral de Ensino e destacados por conveniência de serviço nas escolas dos concelhos infra-adscritos, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 1989.

Concelho da Ribeira Grande:

Maria da Glória Lima Duarte — em substituição de Estefânia Ramos;

M.ª da Conceição Monteiro Gomes — em substituição de José Atanásio Fonseca;

Manuel de Nactividade Costa Delgado — em substituição de Ildo Pires dos Santos;

M.ª de Fátima Duarte Santos — em substituição de José Augusto Coutinho;

Oswaldo Nascimento Fortes — em substituição de Alexandre Pedro Lopes;

Manuel de Jesus Morais Monteiro — em substituição de Margarida Costa Fortes.

Concelho de Santa Cruz:

M.ª Helena Moreira Martins — em substituição de Celina Mafalda dos Santos;

Jacinta Mendes Varela — em substituição de Emanuel Dias Semedo.

Concelho do Paúl:

José Manuel Rodrigues — em substituição de João Luis Gonzaga Andrede;

Concelho de S. Vicente:

Paula Delgado Freitas — em substituição de Jorge Manuel dos S. Vaz

Deolinda Reis Lopes — em substituição de Firmina Duarte Melício;

Maria Augusta dos Santos — em substituição de Pedro dos Santos Monteiro;

Concelho da Praia:

Matias José Domingos — em substituição de Maria Livramento Tavares Barbosa;

Cândido Barbosa Rodrigues — em substituição de Ana Maria Carvalho Alves Furtado;

João Osvaldo Santos Vieira — em substituição de José Gomes de Pina.

De 8:

José António Monteiro e Rogério Nascimento Monteiro, professores do Ensino Primário eventual, colocados, respectivamente, nos concelhos do Maio e da Ribeira Grande, autorizados a continuar em exercício durante os meses de Agosto e Setembro do ano de 1989, a fim de participarem na preparação do ano escolar de 1989/90.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 21:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, são contratados os indivíduos a seguir indicados, para durante o ano lectivo de 1989/90, exercerem o cargo de professor de posto escolar de 3.ª classe, com colocação nas seguintes escolas:

Concelho de S. Vicente:

Deolinda Reis Lopes — Escola n.º 17, de S. Pedro em substituição de Firmina Duarte Melício.

Paula Delgado Freitas — Escola n.º 11, de Ribeira de Craquinha em substituição de Jorge Manuel dos Santos Vaz.

Nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 114/88, de 31 de Dezembro, são autorizados para, durante o ano lectivo de 1989/90, exercerem o cargo de orientadores de prática pedagógica aos alunos do Magistério Primário do Mindelo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989, os seguintes professores do Ensino Primário:

Neusa Honorina da Cruz.

Maria Júlia Fortes do Rosário.

Fernanda Ramos Pinheiro Soares.
Margarida Maria Andrade Cruz.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 16 de Novembro de 1989:

Designa o Dr. Cláudio Alves Furtado, para, em regime de substituição, exercer as funções de Director-Geral da Comunicação Social, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1990).

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 26 de Outubro de 1989:

Euclides Paiva da Costa Cabral — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de zelador, da Direcção-Geral da Administração Local, ficando colocado no Município da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 13 de Dezembro de 1989).

De 8 de Novembro:

Francisco José Silva dos Reis Fontes, escriturário-dactilógrafo principal, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Local, na situação de licença registada — prorrogada, a referida licença, por mais 5 (cinco) meses, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1989. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1989).

Dulcenea Rocha Duarte, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do quadro privativo do Município da Brava — designada, nos termos do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, para desempenhar em regime de substituição, o cargo de tesoureiro de 2.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação no Município da Brava.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1989).

De 2 de Dezembro:

Serafina Lima Mendes, 3.º oficial, interino, do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Administração Local e Urbanismo — exonerada, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 1989.

Maria do Socorro de Pina dos Santos Tavares Frederico, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Administração Local e Urbanismo — exonerada, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 1989.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1989).

Armindo Varela, escriturário-dactilógrafo principal, do quadro privativo do Município da Praia — transferido, por conveniência de serviço para o quadro da Direcção-Geral da Administração Local, com colocação no Município de Santa Cruz.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 29 de Dezembro de 1989).

Despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 12 de Dezembro de 1989:

Manuel Duarte Almeida, Delegado do Governo de S. Nicolau — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 23 de Novembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra incapacitado para todo o serviço».

De 21:

Geraldina Alice Lélis, mãe do tesoureiro do Secretariado Administrativo do Sal, Mário Rui Fortes Lélis. — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 14 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o seu regresso de Portugal».

José Eduardo Araújo, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que o examinado seja considerado definitivamente incapacitado para o exercício da sua profissão».

De 2 de Janeiro de 1990:

José Francisco Vaz de Andrade, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas se encontram justificadas, até à presente data, devendo retomar as suas actividades em regime moderado».

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 5 de Junho de 1989:

Maria de Lourdes Monteiro Baptista, servente da Direcção-Geral de Construção e Obras Públicas — concedida, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funciona-

lismo, a diuturnidade correspondente a 20% do vencimento com efeitos a partir de 26 de Maio de 1987, a 8 de Fevereiro data em que tomou posse no cargo de continuo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1990).

Despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 25 de Outubro de 1989:

Adelaide Adozinda Ramos Silva Sousa, 3.º oficial provisoría, da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º, do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 29 de Dezembro de 1989).

Despachos do Camarada Secretário de Estado da Marinha Mercante:

De 17 de Julho de 1989:

Manuel Nascimento Pinto — nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de agente da Polícia Marítima de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Marinha Mercante.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1989).

De 12 de Outubro:

Manuel Filomeno de Jesus Vaz Afonso, agente da Polícia Marítima de 2.ª classe, provisorio — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º, do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Dezembro de 1989).

Despachos do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

De 9 de Outubro de 1989:

Gregório Monteiro Mendes — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de condutor-auto de ligeiros de 3.ª classe, do

Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1990).

Francisco Pereira Gomes — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de condutor-auto de pesados de 3.ª classe, do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, código 1.2 do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1990).

Tito Lívio Alves Andrade — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 2.º nível, 3.ª classe, da Direcção-Geral do Planeamento do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Novembro de 1989).

De 10 de Novembro:

Antero Almeida de Pina, técnico superior de 3.ª classe do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, em serviço na Direcção Regional de Santo Antão — designado para substituir o respectivo director regional por um período de 60 dias em que o mesmo se ausentou para fora do país em serviço oficial seguido de licença disciplinar, a contar de 27 de Setembro de 1989, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.º, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em Dezembro de 1989).

De 20:

Jaime Augusto Vera-Cruz Pinto, técnico de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Pecuária, colocado por conveniência de serviço, na Direcção Regional do Fogo do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, em substituição do técnico José Francisco Neves Pires, transferido para a Praia.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Dezembro de 1989).

Carlos Alberto Fortes, técnico profissional de 1.º nível, de 3.ª classe, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, renovada a sua comissão de serviço no Instituto Nacional das Cooperativas, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1990).

De 26:

Manuel Moreira da Conceição, técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe, da Direcção-Geral da Conservação de Solos, Florestas e Engenharia Rural — demitido das suas funções, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública conjugado com o n.º 4 do artigo 28.º do mesmo Estatuto. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 3 de Janeiro de 1990).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 25 de Setembro de 1989:

António Gomes Barros, condutor-auto de pesado, do quadro do PAICV, Sector do Tarrafal — requisitado, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para prestar serviço, em comissão, no Secretariado Administrativo do Tarrafal.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, artigo 2.º, do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Janeiro de 1990).

Despachos do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 20 de Dezembro de 1989:

Cândida Brito Lima Silva, monitora escolar do Ministério da Educação — desligada de serviço, para efeitos de aposentação por ter sido julgada incapaz para todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Setembro de 1984, homologado por despacho do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 17 de Setembro do mesmo ano, devendo ser abonada de pensão provisória anual de 39 780\$ (trinta e nove mil setecentos e oitenta escudos), sujeita à rectificação calculada nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 6.º do Decreto n.º 52/75, de 1 de Março, correspondente a 26 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

Deverá ser descontado a quantia de 132 912\$, proveniente de compensação de aposentação em atraso, amortizável em 120 prestações mensais e consecutivas de 1 107\$60.

Esta pensão deverá ser acrescida pela percentagem concedida as classes inactivas pelos Decretos-Leis n.ºs 140-A/85 e 109/88.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Janeiro de 1990).

De 23:

José Eduardo de Figueiredo Araújo, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Serviço Militar	1	4	7
De 1 de Setembro de 1962 a 30 Setembro de 1974, incluindo 100%, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 5/76, de 19 de Abril	24	2	
De 1 de Outubro de 1974 a 31 de Agosto de 1989	14	11	1
Total	40	5	8

De 9 de Janeiro de 1990:

Fernando Sanches Cardoso, operário qualificado principal, da Direcção Regional de Santiago das Obras Públicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 9/89, de 4 de Março, no período que decorre de 15 de Janeiro de 1955 a 31 de Janeiro de 1989	38	1	20
De 1 de Fevereiro de 1989 a 30 de Novembro de 1989	—	10	—
Total	38	11	20

Paulo Duarte, 1.º sargento das Forças de Segurança e Ordem Pública — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
Serviço militar	1	9	2
De 9 de Fevereiro de 1963 a 4 de Julho de 1975	12	4	25
Aumento de 1/5 nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	2	6	23

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 31 de Agosto de 1989	14	1	27
Soma	30	9	18

De 10:

Daniel Tavares Moreira, chefe de secção, definitivo, da Direcção-Geral de Administração Pública — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

	A	M	D
A Administração Colonial Portuguesa:			
Contagem feita e publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 44/78, de 4 de Novembro,	18	1	24
De 15 de Março de 1952 a 31 de Dezembro de 1956	3	7	13

De 2 de Janeiro de 1957 a 20 de Abril de 1960... ..	2	8	22
De 25 de Julho de 1965 a 27 de Fevereiro de 1968... ..	2	2	25
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	1	8	—
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 1 de Outubro de 1978 a 31 de Dezembro de 1989... ..	11	3	1
Total	39	7	25

Despachos do Camarada Comandante Geral das Forças de Segurança e Ordem Pública, por delegação do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 25 de Outubro de 1989:

José Manuel da Luz, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço na Esquadra Policial de Santo Antão e Fidelino do Rosário Cruz, agente das mesmas Forças, em serviço na Esquadra Policial do Mindelo — transferidos, reciprocamente, a seu pedido, sem dispêndio para a Fazenda Nacional.

De 13 de Novembro:

António Estevão Pereira Mendes, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, em serviço na Direcção de Emigração e Fronteiras — concedida a licença registada, por um período de seis meses, ao abrigo das disposições do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 21 de Novembro findo.

De 22:

João Augusto Divo Macedo, agente das Forças de Segurança e Ordem Pública, na situação de licença registada — concedida a licença ilimitada ao abrigo das disposições do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 3 de Dezembro do corrente ano.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1989).

Despachos do Camarada Director-Geral do Ensino, por delegação do Camarada Ministro da Educação:

De 21 de Março de 1989:

Regina dos Santos Rocha, professora do ensino primário, do 2.º nível, 3.ª classe — concedida a mudança de classe, correspondente à 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Dezembro de 1989).

De 11 de Agosto:

Victorina Ramos Pinto Oliveira, professora de posto escolar, concedida a mudança de classe, correspondente a 1.ª classe, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, e artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente, — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 26 de Dezembro de 1989).

De 11 de Dezembro:

Arlindo Correia Mendes Teixeira, professor do ensino primário, da Escola n.º 10 de Palhal do Concelho da Brava — transferido por conveniência de serviço, na mesma categoria e situação, para a Escola n.º 47 de João Bernardo do concelho de Santa Catarina, com efeitos a partir de 25 de Outubro do ano de 1989.

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 19 de Dezembro de 1989:

António Pedro Pereira Varela, condutor-auto de pesados de 1.ª classe, do Ministério das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 14 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas de 15 de Outubro de 1989 até à presente data, devendo permanecer em repouso por um período de 30 dias».

De 22:

Heidmilson António Cabral Sanches, filho de 1.º sargento das FARP, José António S. Cabral — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Setembro de 1989, que é do seguinte teor:

«A patologia em questão é possível de tratamento no País».

Alfrio Rodrigues, professor — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Dezembro de 1989, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço se encontram justificadas, devendo ser-lhe atribuído, temporariamente, outras tarefas, em regime moderado».

Contrato de prestação de serviço:

De 3 de Novembro de 1989:

D. Maria Josefa Tenório Diogo Castro da Silva — contratada para prestação de serviço na Direcção-Geral da Indústria, com vencimento mensal de 23 200\$.

O presente contrato é válido por um ano, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1989).

Lista definitiva, por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 20 de Maio do corrente ano, para preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe, de todos os quadros de pessoal do Ministério das Forças Armadas e da Segurança, homologada por despacho do Camarada Director de Administração, por delegação do Camarada Ministro das Forças Armadas e da Segurança, de 11 de Dezembro, cujas provas terão lugar no próximo dia 6 de Fevereiro de 1990, pelas 9 horas, no Quartel/Escola de Polícia «Daniel Monteiro»:

Admitidos:

Ana Barbosa Ribeiro;
 Ana Maria Garcia Andrade;
 Ana Maria Gomes Cabral Mendes;
 Ana Paula Costa Alfama Duarte;
 Anabela de Fátima Carvalho Silva;
 Anítonieta Silveira da Cunha;
 Célia Artemisa Pereira Varela;
 Fernanda Manuela Vieira Tavares;
 Hélder Apolinário Silves Ferreira;
 Inês Ramos Ribeiro Gonçalves;
 João Borges Tavares;
 José Eduardo dos Reis Freire;
 José Jorge Pereira da Silva;
 Josefa Semedo Sanches;
 Maria Alves Gomes;
 Maria Antonieta Cordeiro da Silva;
 Maria Augusta Araújo Lopes;
 Maria Bernardeth Araújo Sousa;
 Maria de Lourdes Jesus Évora;
 Maria da Luz Mendonça Fernandes;
 Maria Margarida Lima Furtado;
 Vera Lúcia Cardoso Tavares;
 Vitalina Inácio Rosa de Carvalho.

Excluídos:

Eloisa Helena Lopes Moniz a);
 Maria Goreth Teixeira Baptista b).

OBS:

- a) Falta de habilitações literárias;
 b) Falta de todos os documentos legalmente exigidos.

Lista definitiva, organizada por ordem alfabética, dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas de inspectores de 3.ª classe, do quadro da Inspeção-Geral do Ministério da Educação, homologada por despacho de 12 de Dezembro de 1989, do Camarada Ministro da Educação:

Carlos Raimundo Eusébio Gomes.
 Hermínia Nunes de Aguiar Cardoso e Silva.
 Maria Clara Santos Marques.
 Maria José de Sousa.

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos principais de 1.ª classe, da Direcção-Geral da Administração Central do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, homologado por despacho do Camarada Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, de 26 de Dezembro de 1989:

Principais:

	Valores
1.º Isabel Pereira da Silva	18,0
2.º Natalina Monteiro Lopes	17,0
3.º Maria Margarida S. Moreira	14,3
4.º Anilda Alice da Graça	13,0
5.º Maria da Conceição Barros Tavares	12,8

1.ª Classe:

1.º Beda Martins Spencer	17,8
2.º Rita Maria Inês	15,0
3.º Joana Gomes Rosa	13,5
4.º Maria de Fátima M. Amarante	11,5

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Conservação dos Solos Florestas e Engenharia Rural, David António Cardoso, que se encontrava em comissão eventual de serviço em Cuba, regressou ao País e reassumiu as suas funções em 20 de Dezembro de 1989.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação de 7 de Outubro de 1988, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Daniel Boaventura dos Santos, no cargo de professor escolar, foi visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1989.

Para os devidos efeitos se comunica que o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 27 de Novembro de 1989, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/89, página 739, respeitante a finda da comissão de serviço de José Maria Veiga, foi anotado pelo Tribunal de Contas em 4 de Dezembro de 1989.

RECTIFICAÇÕES

Por lapso do referido serviço foi publicado de forma inexacta, no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 40/89, página 16 de 13 de Outubro de 1989, respeitante a revalidação de Aldina Tavares Gonçalves, professora de posto escolar da Escola n.º 48 Rui Vaz, de novo se publica o seguinte:

Onde se lê:

Adelina Tavares Gonçalves.

Deve ler-se:

Aldina Tavares Gonçalves.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 48/89, de 2 de Dezembro de

despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo de 13 de Outubro de 1989, anotado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Novembro do corrente ano, referente ao pedido de exoneração de Cecílio Tavares Vieira, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Fiscalização Económica, pelo que novamente se publica:

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes, Comércio e Turismo:

De 13 de Outubro de 1989:

Cecílio Tavares Vieira, 3.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Fiscalização Económica — exonerado, a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1989.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 8 de Novembro de 1989).

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 48, de 7 de Dezembro, o despacho do Camarada Primeiro Ministro de 20 de Novembro, respeitante a requisição da técnica profissional de 2.º nível de 3.ª classe, da Secretaria-Geral do Governo, Manuela dos Reis Monteiro, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

«técnica profissional de 1.º nível de 3.ª classe»;

Deve ler-se:

«técnica profissional de 2.º nível de 3.ª classe».

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/89, pág. 12, de 9 de Dezembro, respeitante ao contrato de prestação de serviço de António Manuel Monteiro Silves Ferreira, professor de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...colocado na Escola Secundário «Olavo Moniz»

Deve ler-se:

...colocado na Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro.

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 46/89, pág. 661 de 18 de Novembro, o despacho do Camarada Ministro da Educação de 20 de Setembro de 1989, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Emanuel Orlando Vale de Burgo, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Emanuel Orlando Valburgo,

Deve ler-se:

Emanuel Orlando Val de Burgo,

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 44/89, pág. 630 e 631, de 4 de Novembro, o des-

pacho do Camarada Ministro da Educação de 2 de Outubro de 1989, respeitante a revalidação de Emília Gonçalves Ferreira, Fernanda dos Santos Moreno, Domingos Gomes Semedo e Leniza Simoa Oliveira, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Emílio Gonçalves Ferreira.
Fernando dos Santos Moreno.
Domingos Gomes Semedo.
Leonina Simão Oliveira,

Deve ler-se:

Emília Gonçalves Ferreira.
Fernanda dos Santos Moreno.
Domingas Gomes Semedo.
Leniza Simoa Oliveira,

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 13/89, pág. 177, de 1 de Abril o despacho do Camarada Ministro da Educação, de 24 de Fevereiro de 1989, respeitante a nomeação de Joana Gomes Mota dos Santos, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Joana Gomes Mota dos Santos, professora de posto escolar eventual colocada na Escola n.º 8 de Janela, transferida a seu pedido para Escola n.º 3 de Eito;

Deve ler-se:

Joana Gomes Mota dos Santos, professora de posto escolar eventual colocada na Escola n.º 2 do Eito, Coralho do Paúl, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1988.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 11 de Janeiro de 1990. — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, Director de 1.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega do Mindelo

AVISO

Nos termos do artigo 63.º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citado o auxiliar de 3.ª classe do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas colocado nesta Alfândega do Mindelo, Edgar Fernando Pereira Pinto Jesus, ausente, em parte incerta dos Estados Unidos da América a apresentar, no prazo de trinta dias contados do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* e no Jornal «Voz di Povos» a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que corre os seus trâmites, por esta Alfândega, por abandono de lugar.

Alfândega do Mindelo, 11 de Novembro de 1989. — O director Aguiar Severino Pires Ferreira de Morais.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos Notariado
e IdentificaçãoCartório Notarial da Região de Primeira Classe
da Praia

Notário: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 50/B, de folhas 79 a 81, verso, com a data de vinte e oito de Dezembro do ano em curso, foi constituída entre José Domingos Brito e Iradj Fazili, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «FABRI» — Sociedade Imobiliária e Comércio Internacional, Limitada, com sede na Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Constituição)

É constituída, por tempo indeterminado, a Sociedade Imobiliária e Comércio Internacional, Limitada, que se rege pelo presente pacto social.

Artigo 2.º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de FABRI — Sociedade Imobiliária e Comércio Internacional, Limitada.

Artigo 3.º

(Sede, estabelecimento e sucursais)

A sociedade tem sede e principal estabelecimento na Praia, podendo criar delegações, sucursais ou outras representações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 4.º

(Domicílio dos sócios)

Os sócios têm o domicílio em Rotterdam e Zevenbergen — Hollanda.

Artigo 5.º

(Objecto)

O objecto da sociedade é o comércio geral e importação e exportação, aluguer de equipamentos de construção civil, podendo ainda dedicar-se a qualquer outra actividade ou participar no capital de outras sociedades.

Artigo 6.º

(Capital Social)

1. O capital social da sociedade é de cinco milhões de escudos, composto de duas quotas, sendo um milhão oitocentos e cinquenta mil escudos a quota do sócio José Domingos Brito e três milhões cento e cinquenta mil escudos a do sócio Iradj Fazili.

2. O capital social inteiramente realizado corresponde aos bens discriminados na lista anexa que faz parte integrante da presente escritura e que se dá por integralmente reproduzida.

CAPÍTULO II

Assembleia Geral

Artigo 7.º

(Composição)

A Assembleia Geral é composta por todos os sócios.

Artigo 8.º

(Deliberação)

Enquanto não houver alteração do número dos sócios fundadores, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por unanimidade.

Artigo 9.º

(Convocação)

A Assembleia Geral é convocada por escrito, com antecedência não inferior a quinze dias, por qualquer dos sócios.

Artigo 10.º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Traçar directivas que norteiam a actividade da sociedade;
- b) Discutir e aprovar o balanço anual;
- c) Deliberar sobre a chamada e o reembolso de prestações suplementares;
- d) Deliberar sobre a divisão e a amortização de quotas;
- e) Deliberar sobre a criação de outros órgãos da sociedade;
- f) Deliberar sobre a propositura e desistência de acção, bem como sobre a confissão e transacção;
- g) Eleger e exonerar os gerentes e os titulares de outros órgãos da sociedade;
- h) Deliberar sobre o exercício de qualquer outra actividades ou participação no capital de outras sociedades;
- i) Deliberar sobre a admissão de novos sócios;
- j) Descu'ir e aprovar as alterações ao presente pacto social;
- l) Exercer os demais poderes conferidos por lei.

CAPÍTULO III

(Disposições diversas)

Artigo 11.º

(Gerência, fiscalização e representação)

A gerência e a fiscalização da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele cabe aos sócios, os quais são dispensados de caução.

Artigo 12.º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se pela assinatura dos sócios gerentes ou de procurador com poderes bastantes.

Artigo 13.º

(Dissolução, liquidação e partilha)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei.

2. O modo de liquidação e partilha será regulado em Assembleia Geral, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 14.º

(Casos amissos e direito subsidiário)

Os casos omissos serão regulados pela deliberação dos sócios em Assembleia Geral e pelas disposições legais aplicáveis, designadamente as respeitantes às sociedades por quotas.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.— O Notário, *Jorgé Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	90\$00
C. G. J. ... c	9\$00
Reembolso	6\$00
Selos	75\$00
Soma	180\$00

(São cento e oitenta escudos).
Registada sou o n.º 59/89.

(2)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 50/B, de fls. 49, verso a 51, com a data de treze de Dezembro do ano em curso, foi constituída entre José Silva, José António Monteiro Teixeira e Mário Chantre Monteiro, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Sociedade de Construção Civil e Projectos Ld.ª, abreviada por «PROCASA, LDA.», com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação da Sociedade de Construção Civil e Projectos Ld.ª, abreviada por «PROCASA, LDA.», tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, sucursais ou outros representantes em qualquer parte do território nacional e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

A sociedade tem por objecto, a execução de obras de construção civil, elaboração de projectos de arquitectura e estabilidade, produção de materiais afectos à área de construção civil e a qualquer outra actividade, que a assembleia de sócios venha a entender dedicar-se.

Artigo Terceiro

O capital social é de dois milhões de escudos, está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e corresponde à soma das quotas individuais dos sócios a seguir indicados:

José Silva... ..	1 000 000\$00
José António Monteiro Teixeira... ..	500 000\$00
Mário Chantre Monteiro	500 000\$00

Artigo Quarto

O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por admissão de novos sócios ou por subscrição de novas quotas pelos sócios.

Artigo Quinto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a terceiros só poderá operar-se com o expresso consentimento prévio da sociedade.
3. O sócio que desejar ceder a sua quota deverá comunicar a sua intenção a sociedade por carta registada com antecedência de um mês.
4. É reservado a preferência na cessão de quotas, o reverterá para os socios caso aquela não quiser preferir.

Artigo Sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrestada, penhorada, arrolada ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo.

Artigo Sétimo

1. A administração da sociedade pertence a um Conselho de Administração composto pelos três sócios;

2. O Conselho de Administração designará de entre os seus membros um presidente.

Artigo Oitavo

Para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos basta a assinatura do presidente de Conselho de Administração; para os actos de mero expediente basta assinatura de um dos membros do Conselho de Administração.

Artigo Nono

Em tudo o que não esteja expressamente previsto nos estatutos, aplicar-se-á a legislação existente em matéria de sociedade por quotas.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Praia, aos catorze dias de Dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.— O notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 18.º, n.ºs 1 e 2.	80\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso... ..	6\$00
Selos... ..	75\$00=169\$00

(Cento e sessenta e nove escudos) — Conferida. — Registada sob o n.º 9 553/89.

(3)

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente

Notário: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que por escritura de 5 de Janeiro de 1990, de folhas 72 a 74, verso, do livro de notas para escrituras diversas n.º 32/A, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Isidoro José da Graça e Marta Isabel Lopes da Graça, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia Caboverdeana de Navegação, Ld.ª», com a sigla «CCN», com o capital social de 5 000 000\$ e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a denominação de «Companhia Caboverdeana de Navegação, Ld.ª» e usará a sigla «CCN»,

Artigo Segundo — A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, em S. Vicente, podendo estabelecer sucursais, delegações ou representações em qualquer ponto do país ou do estrangeiro.

Artigo Terceiro — A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir desta data.

Artigo Quarto — A sociedade tem por objecto a exploração de transportes marítimos e outros ramos de negócios que forem deliberados pelos sócios.

Artigo Quinto — O capital social é de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e encontra-se integralmente subscrito e realizado, correspondendo à soma das quotas seguintes: — 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos) do sócio Isidoro José da Graça e 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos) da sócia Marta Isabel Lopes da Graça.

Artigo Sexto — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes por deliberação da assembleia geral.

Artigo Sétimo — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições acordadas em assembleia geral.

Artigo Oitavo — A cessão de quotas entre os sócios é livre, mas a sua alienação a favor de estranhos do consentimento prévio e expresso da sociedade goza do direito de preferência.

Artigo Nono — O sócio que desejar fazer a cessão, deverá comunicá-lo à sociedade por carta registada, com antecedência de pelo menos trinta dias.

Artigo Décimo — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbe ao sócio Isidoro José da Graça que desde já é nomeado gerente, com dispensa de saução e remuneração que for acordada entre os sócios.

Parágrafo Único — Durante as ausências ou impedimentos do gerente, este poderá delegar os respectivos poderes, mediante procuração, a pessoa estranha.

Artigo Décimo Primeiro — A sociedade poderá constituir procurador nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256.º do Código Comercial vigente,

Artigo Décimo Segundo — Para obrigar a sociedade em todos os seu actos e contratos, basta a assinatura do sócio gerente Isidoro José da Graça.

Artigo Décimo Terceiro — Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio. Poderá entanto a assembleia geral deliberar não distribuir dividendos que serão creditados nas contas dos sócios, não podendo ser levantados senão após deliberação em assembleia geral.

Artigo Décimo Quarto — O ano social é o ano civil. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados a 31 de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 31 de Março do ano subsequente àquele a que disserem respeito.

Artigo Décimo Quinto — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por acordo dos associados e à partida procederão conforme acordarem e for de direito.

Artigo Décimo Sexto — A sociedade, em caso de morte interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-ão ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que ser-lhes-à pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo Décimo Sétimo — Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei de sociedade por quotas, vigente. Assim disseram e outorgaram.

Está conforme.

Mindelo e Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe de S. Vicente, aos seis de Janeiro de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jerónimo Cardoso da Silva*.

(4)

CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

BANCO DE CABO VERDE

Praça (Santiago)

Direcção das Relações com o Estrangeiro
e do Controlo de Câmbios

Em 11/01/90

N.º 7/90

Praças	Divisas	Compras	Vendas
Londres	1 Libra	120\$10	121\$60
Lisboa... ..	100 Escudos	48\$83	49\$46
Nova Iorque	1 Dólar	72\$42	73\$03
Amesterdão	100 Florim	3 826\$46	3 874\$01
Bruzelas	100 F. Comer:	205\$86	208\$39
Bruzelas	100 F. Financ:	192\$36	196\$59
Copenhague	100 Coroa	1 113\$53	1 127\$33
Estocolmo... ..	100 Coroa	1 181\$12	1 195\$76
Francfort (RFA)	100 Dt. Mark	4 319\$06	4 372\$83
Helsínquia... ..	100 Markka	1 821\$40	1 843\$95
Oslo	100 Coroa	1 114\$16	1 127\$97
Otava... ..	1 Dólar	62\$49	63\$05
Paris	100 Franco	1 269\$27	1 282\$66
Pretória	1 Rand	28\$375	28\$712
Roma... ..	100 Lira	5\$779	5\$851
Tóquio	100 Iene	49\$78	50\$40
Viena... ..	100 Xelim	613\$75	621\$25
Zurique	100 Franco	4 779\$55	4 839\$72
Madrid	100 Peseta	66\$22	67\$03
Dakar... ..	100 CFA	24\$751	25\$653
Bruzelas	1 ECU	87\$12	88\$32
«Clearings»:			
Bissau... ..	100 Peso	—\$—	—\$—

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controlo de Câmbios, na Praça, 11 de Janeiro de 1990. — Pela Direcção, *Antão Lopes da Luz*.